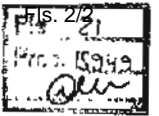




CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 2908/1985		
Ementa ALTERA A LEI 1.913/72, PARA INCLUIR NO CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ UM REPRESENTANTE DO DIRETÓRIO ACADÊMICO.		
Data da Norma 29/10/1985	Data de Publicação 19/11/1985	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 4095/1985</u> - Autoria: Carlos Alberto Iamonti		
Status de Vigência Em vigor		
Observações EDUCAÇÃO - superior - educação física Autor: CARLOS ALBERTO IAMONTI		



LEI Nº 2908, DE 29 DE OUTUBRO DE 1985

Altera a Lei 1.913/72, para incluir no Conselho Técnico-Administrativo da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí um representante do Diretório Acadêmico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de outubro de 1985, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei 1.913, de 5 de julho de 1972, alterada pela Lei 2.328, de 9 de novembro de 1978, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 3º (...)

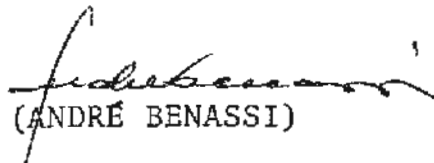
(...)

"§ 2º (...)

(...)


"i) um representante do Diretório Acadêmico."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco.


(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário de Negócios Jurídicos

na.-